

TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE
CORREÇÕES MATERIAIS E
RETIFICAÇÕES DE DELIMITAÇÃO DA
RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
A NÍVEL MUNICIPAL

ÍNDICE:

1. APRESENTAÇÃO
2. LEGISLAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
3. TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS
4. FLUXOGRAMA DA TRAMITAÇÃO
5. ANEXOS

1. Apresentação

A presente Norma incide sobre as **correções materiais e retificações da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal, referidas no art.º 19.º** do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo [Decreto-Lei n.º 124/2019](#), de 28 de agosto, designadamente:

I - Correções materiais:

- a) Correções de erros materiais, patentes e manifestos, na representação cartográfica [(art.º 19.º, n.º 1, alínea a)];
- b) Correções de erros materiais que correspondam a incongruências com instrumentos de gestão territorial [(art.º 19.º, n.º 1, alínea b)];

II - Retificações:

- a) Retificações para correção de lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga ou para correção de erros materiais provenientes de divergências entre o ato original e o ato efetivamente publicado na 2.ª série do Diário da República [(art.º 19.º, n.º 1, alínea a)].

Procedimento:

I - **Às correções materiais** são aplicáveis as disposições dos números 2 e 3 do art.º 19.º.

São efetuadas por despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, após apreciação, e podem ser promovidas, a todo o tempo, pela CCDR, pela Câmara Municipal ou pela entidade responsável pela elaboração da REN.

II - **Às retificações** é aplicável a disposição do n.º 4 do art.º 19.º.

Podem ser efetuadas a todo o tempo mediante declaração da respetiva entidade do ato original, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*.

2. Legislação de Enquadramento

A presente Norma de Procedimentos é enquadrada pelos seguintes diplomas legais:

- [Decreto-Lei n.º 166/2008](#), de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, que estabelece o RJREN.
- [Portaria n.º 336/2019](#), de 26 de setembro, que estabelece as Orientações Estratégicas de âmbito Nacional e Regional (OENR).

3. Tramitação dos Processos

Na sistematização que se apresenta seguidamente, consideraram-se as principais etapas e passos da tramitação dos processos de **correções materiais** e **retificações** de delimitação da REN a nível municipal, nos casos com enquadramento no **artigo 19.º** do RJREN.

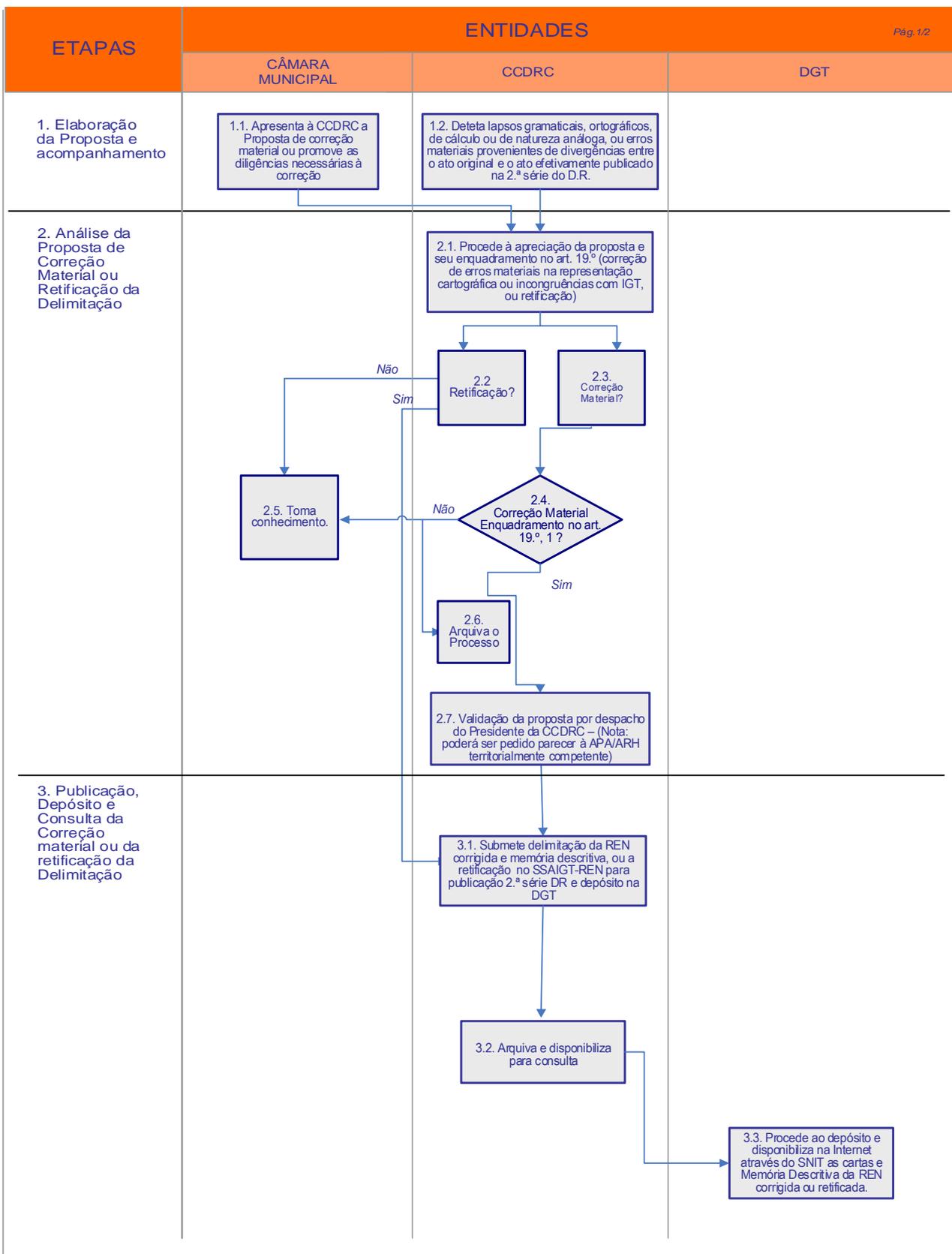
A numeração adotada referencia cada etapa e passo ao fluxograma que se apresenta no ponto 4 desta Norma.

ENQUADRAMENTO LEGAL	ETAPAS E PASSOS DA TRAMITAÇÃO
<p>DL n.º 166/2008 DL 124/2019</p>	<p>1. Elaboração e acompanhamento da Proposta de Correções Materiais de Delimitação da REN a nível municipal (Art.º 19.º).</p> <p>1.1. A Câmara Municipal apresenta à CCDRC a proposta de Correção Material, (<i>DL n.º166/2008, na redação dada pelo DL n.º 124/2019, art.º 19, n.º 3</i>) instruída com os elementos constantes do Anexo 1.</p> <p>1.2. Poderá ainda ocorrer a retificação para correção de lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga ou para correção de erros materiais provenientes de divergências entre o ato original e o ato efetivamente publicado na 2.ª série do <i>Diário da República</i>, que podem ser feitas mediante declaração da respetiva entidade do ato original (<i>art.º 19.º, n.º 4</i>).</p>
<p>DL n.º 166/2008 DL 124/2019</p>	<p>2. Análise da Proposta de Correção Material de Delimitação da REN</p> <p>2.1. A CCDRC procede à apreciação da proposta verificando o seu enquadramento no art.º 19.º do <i>DL n.º 124/2019</i>, nomeadamente se está perante: i) correção de erros materiais, patentes e manifestos, na representação cartográfica; ii) correções de erros materiais que correspondam a incongruências com instrumentos de gestão territorial, ou iii) retificação.</p> <p>2.2. Caso se verifique que o procedimento respeita a uma retificação a CCDRC procede à publicação na 2.ª série do <i>Diário da República</i> mediante Declaração, dando conhecimento à Câmara Municipal.</p> <p>2.3. Verifica instrução do processo de correção material.</p> <p>2.4. Verifica se a proposta tem enquadramento no número 1</p>

	<p>do artigo 19.º.</p> <p>2.5. No caso de a proposta não ter enquadramento no n.º 1 do artigo 19.º, a CCDRC dá conhecimento desse facto à Câmara Municipal.</p> <p>2.6. Após dar conhecimento à Câmara Municipal a CCDRC arquiva o processo.</p> <p>2.7. Caso a proposta tenha enquadramento no número 1 do artigo 19.º a CCDRC valida a proposta, por despacho do respetivo presidente e o procedimento segue para o passo 3 (publicação).</p> <p>Nota: a CCDRC pode solicitar parecer à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) – ARH territorialmente competente, atendendo que se trata de entidade administrativa representativa dos interesses a ponderar em função das áreas da REN em presença.</p>
<p>DL n.º 166/2008 DL 124/2019 Portaria n.º 343/2016</p>	<p>3. Publicação, depósito e consulta da Correção Material ou da Retificação da delimitação</p> <p>3.1. A CCDRC submete a correção material ou retificação da delimitação da REN na Plataforma do SSAIGT da REN no <i>site</i> da Direção-Geral do Território (DGT) para publicação na 2ª Série do Diário da República e Depósito na DGT. (idem, <i>art.º 12.º</i> e <i>Portaria n.º 343/2016, de 30 de dezembro</i>)</p> <p>Nota:</p> <p>No caso da retificação, os elementos a enviar para publicação poderão ser elementos gráficos ou escritos, em função da retificação em causa (lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga, ou ainda provenientes de divergências entre o ato original e o ato efetivamente publicado na 2.ª série do <i>Diário da República</i>). A CCDRC arquiva e disponibiliza <i>para consulta</i>.</p> <p>3.2. A DGT procede ao depósito da delimitação da REN corrigida (ou retificada sendo caso) e da respetiva memória descritiva (<i>art.º 13.º, n.º 1</i>) que disponibiliza na Internet, através do Sistema Nacional de Informação Territorial (<i>art.º 13.º, n.ºs 1 e 2</i>).</p> <p>Nota: Das cartas à escala 1:25.000 ou superior e da respetiva memória descritiva devem constar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As correções da delimitação das áreas incluídas na REN, indicando as suas diferentes tipologias; - A explicitação e fundamentação da correção material.



4. Fluxograma da Tramitação



5. Anexos

5.1. Instrução do processo para Aprovação

Formulário: [FAQ_17_CorrecaoMaterial_Retific_19_REN_Apreciação](#)

5.2. Instrução do processo para publicação em DR

Formulário: [FAQ18_CorrMaterial_Retif_19_REN_Publicação](#)